1ª 1ª votação
Aprovado por 10 x 0
Em 29 / 10 / 2025
Presidente

Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

2ª 2ª votação
Aprovado por 10 x 0
Em 12 / 11 / 2025
Presidente

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em: 27 / 09 / 2025
Presidente

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2025

Dá nova redação ao §5º do Art. 31 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O §5º do Art. 31 – TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES – CAPÍTULO I – DO PODER LEGISLATIVO – da Lei Orgânica do Município de Floresta, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§5º A eleição da Mesa Diretora da Câmara para o 2º biênio realizar-se-á no primeiro sábado do mês de dezembro do segundo ano de cada legislatura, às 19 horas, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente".

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Floresta-PE tem como fundamento a necessidade de adequação normativa ao entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (STF), que veda a antecipação da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura.

Em decisões recentes, como na ADI 7.737 e na ADI 7.734, o STF reafirmou que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio deve ocorrer a partir de outubro do segundo ano legislativo, evitando que o processo seja realizado com antecedência excessiva, o que comprometeria a representatividade e impediria a avaliação adequada do desempenho dos parlamentares.

A nova redação proposta — que fixa a eleição para o primeiro sábado de dezembro do segundo ano da legislatura — está em plena conformidade com esse entendimento. Ela garante que o processo eleitoral reflita o cenário político mais atual da Câmara, respeitando o tempo necessário para que os vereadores possam exercer suas funções e serem avaliados por seus pares antes de uma eventual recondução ou substituição.

Dessa forma, a alteração proposta fortalece os pilares da democracia interna do Poder Legislativo Municipal, assegura maior segurança jurídica ao processo de escolha da Mesa Diretora e preserva a legitimidade institucional da Câmara Municipal de Floresta.

Solicita-se, portanto, o apoio dos nobres vereadores e vereadora para aprovação da presente Emenda, que representa um avanço na conformidade constitucional e na transparência dos atos legislativos.

Câmara Municipal de Floresta, 24 de setembro de 2025.

Gilberto Quirino de Sá
Presidente

Lenilda Maria dos Santos Belo
Vice-Presidente

Pedro Gomes Vilarim Júnior,
1° Secretário

Túlio Vinicius de Sá Laranjeira Ferraz
2° Secretário

André Alexandre de Sá Ferraz Moura Maniçoba
Vereador

Benjamim José Nunes Filho
Vereador

Esequiel Rodrigues de Aquino
Vereador

Francisco Ferraz Novaes Neto
Vereador

Lenilton Rosa de Sá
Vereador

Péricles Araújo Ferraz
Vereador

Talles Welles Marques de Sá Cruz e Souza
Vereador

Tiago Sobral Ferraz Moura Maniçoba
Vereador

Victor Laert dos Santos Sá
Vereador